AOS SENHORES
FERNANDO MARQUES DE OLIVEIRA – CPF: 043.465.836-79
PATRÍCIA ANCHIETA DE PAULA – CPF: 044.009.026-79
RUA: PLANALTO Nº 120 / APTO 1201
BAIRRO: SANTA MONICA
CEP: 38.408-064
Uberlândia - MG

Prezados Clientes,

Reportando-nos ao contrato firmado, V. Sas. e a **WV EMPREENDIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado sediada em Uberlândia, MG, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 1066 – Loja 02, Bairro Santa Mônica – CEP 38.408-097, inscrita no CNPJ sob nº 14.310.990/0001-79, NIRE **3120930386-2**, neste ato representada pelo **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, Industrial, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-106.285-SSP/MG, CPF nº 182.728.866-34, avençaram a promessa de compra e venda do imóvel por objeto constituído do Lote 34 Quadra 13 do empreendimento Loteamento Nascente do Vale, notificamos a V.Sas. do débito de sua responsabilidade relativo ao inadimplemento das parcelas do preço do imóvel, conforme notificação feita pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos protocolado em 16/07/2021 e certidão emitida em 28/07/2021, sob o registro nº 330602, protocolo nº 3315050 e publicação via Edital no Jornal Diário de Uberlândia promovida nos dias 09, 10 e 11/09/2021.

Entretanto, V.Sas. não pagaram o débito notificado, razão pela qual fica o referido contrato **rescindido** de pleno direito, em razão de inadimplemento de V.Sas, por força do Artigo 1º do Decreto Lei 745/69 com a redação alterada pelo artigo 62 da Lei 13.097/15.

Ainda, por previsão da Cláusula 7 do Contrato de Promessa de Compra e Venda por redação determinada na Lei 13.786/18, é permitido a Promitente Vendedora cobrar multa equivalente até 10% do valor atualizado do contrato, acrescidos das despesas com notificações, o que no caso, importa a quantia de R$ 13.373,33 (treze mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) razão pela qual fica autorizado e expressamente retido os valores efetivamente pagos por V.Sas. equivalente a quantia de R$ 13.129,84 (treze mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Sendo que o nos restava, firmamos.

Atenciosamente

WV EMPREENDIMENTOS LTDA

Comarca de Uberlândia-MG. Edital de Citação Com Prazo de Vinte Dias. O Dr. Carlos José Cordeiro, Mm. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e respectiva Secretaria, processam-se os termos e atos da ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 5006145-22.2016.8.13.0702 requerida por Banco Bradesco S/A em face de Daniela Felipe Costa, Odilon Rodrigues Costa e Estilo Materiais de Construção Ltda - EPP, inscrito(a) respectivamente nos CPF/MF e CNPJ/MF 042.833.816-08,145.076.846-68 e 11.386.088/0001-48. Narra o(a) Exequente, na inicial, que é credor(a) do(a/s) Executado (a/s) da quantia de R$ 79.777,89, representado pela Cédula de Crédito Bancário Cheque Flex - Pessoa Jurídica, com vencimento para o dia 28/03/2016, sendo que os executados não honraram o compromisso assumido. E como não foram encontrados para citação, é o presente Edital expedido com a finalidade de Citar e chamar Daniela Felipe Felix, Odilon Rodrigues Costa e Estilo Materiais de Construção Ltda-EPP, para os termos e atos da supracitada ação e para efetuar o pagamento da quantia de R$ 79.777,89 atualizado até 11/12/2020, referente ao principal, acessórios e 10% sobre o valor da execução, no prazo de 03 (três) dias. Sabendo que no caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade. Poderá, ainda, caso queira, opor à execução por meio de Embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias. Ainda, o(s) executado(s) têm direito de parcelar o débito em até 06 (seis) vezes na forma do art. 745 A do CPC. Assim, para conhecimento de todos, especialmente do (a/s) interessado (a/s), expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado uma vez no "Diário do Judiciário - Minas Gerais". Uberlândia, 06 de outubro de 2021. Eu, (a)(Maria Conceição Souza Cunha), Oficial de Apoio Judicial, o digitei. (a.digitalmente) Bel. CARLOS JOSÉ CORDEIRO. Juiz de Direito Titular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2021. Será realizado no dia 05 de novembro de 2021 às 13:30 hs o Processo Licitatório de n° 184/2021, na Modalidade de Pregão Presencial de n° 68/2021, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de sanitização e desinfecção de ambientes para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão de Educação, Cultura e Turismo, do Município de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes n° 170. Coromandel-MG, 20 de outubro de 2021. Patrick César Sucupira – Pregoeiro.

Sr. Rufino Gonçalves Caixeta - CPF 266.995.676-91

"Em razão da falta de retorno de VsaS para tratar de assuntos de seu interesse, tentada de várias formas, serve a presente para informar que está rescindido seu contrato mantido com a empresa, sem qualquer indenização a ser paga por qualquer título."

MINERTHAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ 43.578.699/0001-84

Comarca de Uberlândia. Edital de Citação e Intimação-Prazo de 20 Dias. O Dr. Carlos José Cordeiro, faz saber a todos quantos o presente Edital de Intimação virem e dele conhecimento tiverem, que perante a Secretaria e Juízo da 2 ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia, corre uma ação de Cumprimento de Sentença, autuada sob o nº5016847-51.2021.8.13.0702, requerida por Banco Bradesco S/A. em face de Via Fort Implementos Rodoviários Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF 00.780.467/0001-00. Como o representante legal da Executada não foi localizado para intimação, é o presente para Intimar, Via Forte Implementos Rodoviários Ltda, para cumprir a sentença no prazo de quinze (15) dias, efetuando o pagamento da quantia de R$ 62.769,99, sob pena de não o fazendo, ser acrescida multa de 10% ao montante da condenação, bem como ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito. Para conhecimento de todos especialmente dos interessados, publica-se o presente no "Diário do Judiciário", Órgão Oficial "Minas Gerais", intimado que os prazos fluem após o término do prazo fixado no edital. Uberlândia-MG, aos 07 de outubro do ano de 2.021. Eu(a), Maria Conceição Souza Cunha, Oficial de Apoio Judicial, o digitei, subscrevi. (a) DR. Carlos José Cordeiro. MM. Juiz de Direito.

AO SENHOR
MARCELO GOMES DE SOUZA JUNIOR – CPF: 019.652.866-66
RUA DOS MIOSOTIS Nº 345 - CASA
BAIRRO: CIDADE JARDIM
CEP: 38.412-174
UBERLÂNDIA - MG

Prezado Cliente,

Reportando-nos ao contrato firmado, V. Sa. e a **WV EMPREENDIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado sediada em Uberlândia, MG, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 1066 – Loja 02, Bairro Santa Mônica – CEP 38.408-097, inscrita no CNPJ sob nº 14.310.990/0001-79, NIRE **3120930386-2**, neste ato representada pelo Diretor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, Industrial, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-106.285-SSP/MG, CPF nº 182.728.866-34, avençaram a promessa de compra e venda do imóvel por objeto constituído do Lote 14 Quadra 14 do empreendimento Loteamento Nascente do Vale, notificamos a V.Sa. do débito de sua responsabilidade relativo ao inadimplemento das parcelas do preço do imóvel, conforme notificação feita pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos protocolado em 04/08/2021 e certidão emitida em 09/08/2021, sob o Registo nº 3304135, Protocolo nº 3315843 e Edital de Intimação publicado via Jornal Diário de Uberlândia nos dias 21, 22 e 23/09/2021 .

Entretanto, V.Sa. não pagou o débito notificado, razão pela qual fica o referido contrato **rescindido** de pleno direito, em razão de inadimplemento de V.Sa., por força do Artigo 1º do Decreto Lei 745/69 com a redação alterada pelo artigo 62 da Lei 13.097/15.

Em obediência à Cláusula 7 do Contrato de Promessa de Compra e Venda por redação determinada na Lei 13.786/18, é permitido a Promitente Vendedora cobrar multa equivalente até 10% do valor atualizado do contrato, acrescidos das despesas com notificações, o que no caso, importa a quantia de R$ 17.173,40 (dezessete mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos) razão pela qual fica autorizado e expressamente retido os valores efetivamente pagos por V.Sa. equivalente a quantia de R$ 10.085,83 (dez mil, oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Sendo que o nos restava, firmamos.

Atenciosamente,

WV EMPREENDIMENTOS LTDA

AOS SENHORES
JOSÉ AROLDO LIMA DA CUNHA – CPF: 216.661.642-91
CRISTINA MARQUES ALVES – CPF: 013.400.586-42
AV. DR. MISAEL RODRIGUES DE CASTRO, Nº 3142
BAIRRO: SEGISMUNDO PEREIRA
CEP: 38.408-277 UBERLÂNDIA - MG

Prezados Clientes,

Reportando-nos ao contrato firmado, V. Sas. e a **WV EMPREENDIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado sediada em Uberlândia, MG, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 1066 – Loja 02, Bairro Santa Mônica – CEP 38.408-097, inscrita no CNPJ sob nº 14.310.990/0001-79, NIRE **3120930386-2**, neste ato representada pelo Diretor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, Industrial, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-106.285-SSP/MG, CPF nº 182.728.866-34, avençaram a promessa de compra e venda do imóvel por objeto constituído do Lote 19 Quadra 02 do empreendimento Loteamento Nascente do Vale, notificamos a V.Sas. do débito de sua responsabilidade relativo ao inadimplemento das parcelas do preço do imóvel, conforme notificação feita pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos protocolado em 28/07/2021 e certidão emitida em 27/08/2021, sob o Registo nº 3303986, Protocolo nº 3315632 e Edital de Intimação publicado via Jornal Diário de Uberlândia nos dias 21, 22 e 23/09/2021 .

Entretanto, V.Sas. não pagaram o débito notificado, razão pela qual fica o referido contrato **rescindido** de pleno direito, em razão de inadimplemento de V.Sas., por força do Artigo 1º do Decreto Lei 745/69 com a redação alterada pelo artigo 62 da Lei 13.097/15.

Em obediência à Cláusula 7 do Contrato de Promessa de Compra e Venda por redação determinada na Lei 13.786/18, é permitido a Promitente Vendedora cobrar multa equivalente até 10% do valor atualizado do contrato, o que no caso, importa a quantia de R$ 14.365,90 (quatorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) razão pela qual fica autorizado e expressamente retido os valores efetivamente pagos por V.Sas. equivalente a quantia de R$ 4.488,50 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Sendo que o nos restava, firmamos.

Atenciosamente,

WV EMPREENDIMENTOS LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/09A5-6D10-236B-9AAA ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 09A5-6D10-236B-9AAA

Hash do Documento

4E812C605EE22CC051872BC0950346F917E85507F90C9ED4883278E2B5DABC02

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2021 é(são) :

- Ayer Felipe De Faria Neto - 045.070.646-00 em 20/10/2021 22:11 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - GAIA EDITORA GRAFICA EIRELI - 12.512.322/0001-07